

Agência  
Goiana de  
Defesa  
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 520/2021 - AGRODEFESA

Estabelece retorno do regime de trabalho presencial, com quantitativo de 100% (cem por cento).

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o Decreto nº 9.848, de 13/04/2021, que reitera a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Considerando o art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto nº [9.914](#), de 30 de julho de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que atribuiu competência ao titular do órgão ou entidade para promover, a partir do dia 2 de agosto de 2021, o retorno ao ambiente laboral dos servidores públicos, a fim de exercerem as suas atividades no regime de trabalho presencial;

Considerando o disposto no Decreto nº [9.914](#), de 30 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 9.751 de 30 de novembro de 2020, especificamente o seguinte:

"Art. 1º O Decreto nº [9.751](#), de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Os titulares de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deverão promover, a partir do dia 2 de agosto de 2021, o retorno ao ambiente laboral dos servidores públicos, a fim de exercerem as suas atividades no regime de trabalho presencial.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas da regra constante do *caput* as servidoras gestantes, nos termos da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, às quais poderá ser aplicado o regime de teletrabalho ou o de Desocupação Funcional por Calamidade Pública – DFCP até o início da licença-maternidade." (NR)"

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, a partir do dia 2 de agosto de 2021, o retorno das atividades presenciais, com o quantitativo de 100% (cem por cento) dos servidores, no regime de trabalho presencial.

Art. 2º Delegar aos titulares das unidades administrativas da Agrodefesa (Diretorias, Procuradoria Setorial, Chefia de Gabinete, Assessoria Contábil, Gerências e Coordenações Regionais), a responsabilidade de estabelecer o regime de teletrabalho ou o de Desocupação Funcional por Calamidade Pública – DFCP, conforme excepcionalizações contidas no Parágrafo único, Art. 3º do Decreto nº [9.914](#).

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 254/2020 000019257280; nº 642/2020 000017512004; nº 177/2021 000018830516; nº 222/2021 000019257280 e nº 454/2021 000019879708.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 02/08/2021, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022455209** e o código CRC **C94B3CDA**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: [presi@agrodefesa.go.gov.br](mailto:presi@agrodefesa.go.gov.br)



Referência: Processo nº 202000066010735



SEI 000022455209